

mento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior hospitalar de radiologia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 21.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 72.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com José Carlos de Araújo Schaller Dias, para ocupação de posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal Civil do Exército (MPCE), com a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar (radiologia), da carreira especial médica do MPCE, ficando a prestar serviço no Hospital Militar Principal.

O trabalhador fica a vencer pelo 2.º escalão, índice 185, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, a que corresponde o vencimento de 2.858,18€.

O presente Despacho produz efeitos a 16 de Agosto de 2010, data em que o trabalhador iniciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Porto, 09/09/2010. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins*, Cor Tm.

203682166

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 680/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea e) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais TMMA

Tenente, o:

TENG TMMA 132100-F, Pedro Manuel da Ponte Antono — DMSA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2009.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

Ministério da Defesa Nacional, 11 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

203682725

Portaria n.º 681/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea e) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais TMMT

Tenente, o:

ALF, TMMT, 133924-K, Francisco Araújo Morais, BA4

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2009.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

Ministério da Defesa Nacional, 11 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

203682669

Portaria n.º 682/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea e) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e espe-

ciais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais TMMEL

TENENTE, o:

TENG TMMEL 133145 A Ricardo Godinho Soares Vieira CFMFTA

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT09.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

Ministério da Defesa Nacional, 11 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

203682303

Portaria n.º 683/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea e) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais TMAEQ:

Tenente, o:

ALF TMAEQ 133985 A, Luís Miguel Cabeça Marques — BA6.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01out09.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

Ministério da Defesa Nacional, 11 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

203682709

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 14450/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos OPCOM

SAJ OPCOM Q-e 042004-C Carlos Alberto Rodrigues Cardoso — BA11

Conta esta situação desde 12AGO2010

Transita para o ARQC desde a mesma data

Ministério da Defesa Nacional, 3 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV

203679972

Portaria n.º 684/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais ENGAER

COR ENGAER RES-QPfe 043552-L, Hélder Mário Antunes de Jesus — MOB

Conta esta situação desde 05SET2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 6 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV

203679997

Portaria n.º 685/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais ENGEL

TCORENGEL RES-QPfe008647-K, Nelson Miranda Franco — MOB

Conta esta situação desde 08SET2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 8 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203680019

Portaria n.º 686/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais TABST

MAJTABST RES-QPfe016215-K António Luís Bondia de Jesus — MOB

Conta esta situação desde 10SET2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 10 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203680043

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14451/2010

Em 20 de Fevereiro de 2010 registou-se na Região Autónoma da Madeira queda excepcionalmente intensa de chuva, de que resultou o deslizamento de grandes quantidades de água, terra, lama, rochas, vegetação, veículos automóveis e objectos diversos, bem como inundações e a derrocada de edifícios, e, ainda, a perda de vidas humanas.

No local esteve presente uma equipa composta por seis elementos do Gabinete Médico-Legal do Funchal, do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), com a missão de desenvolver actividade no âmbito da medicina forense, designadamente na identificação de vítimas.

As pessoas que integraram essa equipa revelaram elevada competência profissional e invulgar dedicação no desempenho da missão que lhes foi confiada, tendo dado provas de um excepcional espírito de solidariedade e empenhamento, que foram decisivos para o trabalho realizado, tendo a forma honrosa e brilhante como praticaram actos de relevância excepcional trazido prestígio acrescido ao INML.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, anexo à portaria

n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de Junho, concedo aos profissionais do Gabinete Médico-Legal do Funchal, do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), abaixo identificados, a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau cobre e distintivo laranja:

Dr.ª Ana Maria Nunes de Oliveira Santos
Dr.ª Maria da Paz Nunes Ferreira
Dr. José Carlos de Freitas Morna dos Ramos
Dr.ª Ana Sofia da Costa Coelho
Dr.ª Ana Isabel Homem de Gouveia Franco
Anabela Dias Almeida

10 de Setembro de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203682214

Governo Civil de Setúbal**Mapa n.º 13/2010**

Mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º conjugado com o n.º 1 artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

1.º Semestre do Ano 2010

Beneficiário	Data da decisão	Montante €
Serviço Processador do Subsídio: Governo Civil de Setúbal		
Centro de Bem Estar Social Reformados e Idosos — Setúbal	17-12-2009	250,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Cacilhas	15-01-2010	1.650,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Montijo	28-01-2010	1.650,00
Arcolsa — Asª. Reg. Criad. Ov. Leit. Serra Arrábida — Setúbal	23-03-2010	500,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Amora	05-04-2010	1.650,00
Associação Nacional Bombeiros Profissionais — Lisboa	22-03-2010	2.500,00
Associação Escolinhas Desporto Antero — Alcácer do Sal	24-03-2010	500,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Canha	15-04-2010	1.650,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Pinhal Novo	26-04-2010	1.650,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Moita	02-06-2010	1.650,00
Motoclube Montijo — Montijo	24-03-2010	500,00

Setúbal, 10 de Setembro de 2010. — O Governador Civil, *Manuel Malheiros*.

203681623

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14452/2010

Uma das linhas orientadoras do Programa de Recuperação da Administração Central do Estado (PRACE) é o fortalecimento da função inspectiva e fiscalizadora do Estado, com base no entendimento de que a auditoria e a fiscalização permanente da Administração assumem um papel de relevância estratégica para a governação.

O Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, estabeleceu o regime jurídico da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização, a desenvolver pelos serviços a quem incumbem as funções de controlo interno e externo da Administração do Estado. Neste diploma definiram-se princípios e regras comuns a todos aqueles serviços de inspecção, prevendo, no seu artigo 9.º, a aprovação dos respectivos procedimentos de inspecção, por parte do respectivo membro do Governo, mediante proposta do inspector-geral ou do respectivo dirigente máximo.